



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GRUPO DE REGULAMENTAÇÃO DO PDDUA – GRPDDUA

PROCESSO N.º 002 201599.00.4
INTERESSADO: Ana Muller
ASSUNTO: Definição de estruturas de cobertura e fechamento sobre o recuo de jardim
LOCAL: R. Fernando Gomes, 128

PARECER N° 02/12

O Grupo de Regulamentação do PDDUA, em reunião realizada no dia 31/01/2012, entende que as estruturas de cobertura e fechamento independentes da edificação, como mencionadas no inciso VIII do art. 118 da LC 434/99 modificada pela LC 646/10, devem possuir o caráter de provisoriamente, ou seja, edificadas com materiais de fácil desmonte e não serem essenciais para o funcionamento da atividade desenvolvida no local.

Além disso, deverão garantir a predominância de espaços transparentes sobre os fechados na proporção de, no mínimo 70%, admitindo sua edificação em somente um pavimento e em atividades de bar, café ou restaurante.

A admissão destas edificações não gera a possibilidade de consideração de existência para fins de análise de falta de continuidade do atendimento de recuos de jardim e não isenta o atendimento da taxa de ocupação, índice de aproveitamento, área livre permeável e demais itens pertinentes ao regime urbanístico quando se tratar de edificações consideradas como existentes pela PMPA.

José Luiz Fernandes Cogo SPU/SPM

Breno Silva Ribeiro CPU/SPM

Milton Sauer Nardi CIP/SPM

Hermes Consiglio Filho UDRI/SPM

Antônio Selmo UVE/SPM

Maria Cristina Cademartori DE/SMOV

Raul Petersen SECON/SMOV

Jezoni Luis Dias Almeida ASSEJUR/SPM